

EDITAL


---- António Benjamim da Costa Pereira, Arquiteto e Presidente da Câmara Municipal de Esposende. -----

---- Faz público que, por deliberação tomada em reunião ordinária datada de 3 de julho do corrente ano, e nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo E-1/4º do Código Regulamentar do Município de Esposende, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de **alargamento dos horários dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas do concelho de Esposende até às 04h00, a partir de hoje até ao dia 31 de agosto do corrente ano, sujeito às seguintes condições:**

1. Os proprietários/exploradores dos estabelecimentos têm de garantir que são cumpridos os níveis de ruído impostos pelo Regulamento Geral do Ruído e que o seu funcionamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes.
2. Caso se verifiquem queixas fundamentadas relativamente a qualquer estabelecimento, a câmara municipal, ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo E-14º do já citado Código Regulamentar procederá, de imediato, à restrição do horário.

Foram solicitados pareceres a todas as Juntas de Freguesia do município, à Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende e à Guarda Nacional Republicana sendo os mesmos favoráveis.

--- Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

--- E eu, , Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi. -----

Esposende e Paços do Municípios, 3 de julho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(Benjamim Pereira, Arq.)